



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Empresa

SRT NASCIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 30.430.510/0001-60

Representante legal: Sandra Rita Tavares Nascimento

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por intermédio do chefe do executivo, Sr. Rogério César de Matos Avelar, Chefe do executivo comunica pelo presente, decisão acerca do Pedido de Reconsideração interposto por V.S^a.

1. DOS FATOS:

Trata-se de Pedido de Reconsideração face à Decisão Recursal proferida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo a respeito da aplicação da sanção de Advertência e Multa em desfavor da **SRT Nascimento Maquinas e Equipamentos**.

Consta que este Município face à necessidade de aquisição de veículos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG realizou o Processo Licitatório nº 089/2018 e o Pregão Presencial nº 053/2018. Tal procedimento originou a Ata de Registro de Preços - ARP 046/2018, firmada entre este Município e a empresa **SRT Nascimento Maquinas e Equipamentos**., em 25 de setembro de 2018, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Fato é que, por incidir em descumprimento de cláusula contratual, especificamente nos dispostos nas cláusulas 19^a, visto o atraso no emplacamento do veículo e cláusula 27^a que cita sobre a entrega do veículo dentro do melhor padrão de qualidade, referente a ordem de fornecimento nº **2179**, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou Processo Punitivo de nº **6360/2019** em desfavor da empresa acima mencionada e, posteriormente enviou-lhe Notificação a fim de esclarecer os acontecimentos.

Contudo, após recebimento da Notificação, a empresa apresentou Defesa Prévia, que foi encaminhada para a apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, se posicionando pelo prosseguimento do processo punitivo. Desta forma, procedeu-se com a aplicação da Sanção de Advertência e Multa proporcional ao descumprimento contratual, em desfavor da contratada, para a qual foi interposto Recurso Administrativo, conforme fls. 51-101.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Em observância ao art. 20 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado foi encaminhado à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, que solicitou a confirmação das datas de entrega e demais informações constantes no processo com as alegações apresentadas pela empresa, sendo o processo posteriormente remetido novamente a Secretaria Municipal de Saúde para verificação e análise.

Registra-se que o Recurso Administrativo interposto pela empresa fora julgado **não provido** pela Assessoria Jurídica Municipal, posicionamento ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer fl.119, mantendo-se a aplicação de Advertência e Multa no valor de R\$ 31.999,80 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Diante disto, a COPECAF enviou a Decisão Recursal a empresa conforme fl.120, comunicando a decisão, sendo interposto Pedido de Reconsideração intempestivo, no qual é pleiteado o acolhimento do recurso e reconsideração da multa. O pedido de reconsideração foi encaminhado à apreciação do chefe do executivo e novamente encaminhado a Assessoria Jurídica do Município que proferiu despacho desfavorável ao pleito da contratada, tendo em vista, em suma, a ausência de novos argumentos que pudessem ilidir sua culpa, o que fora corroborado pelo chefe do executivo, à fl.176 do processo.

2. DA DECISÃO:

Diante dos fatos e em conformidade com o processo nº 6360/2019, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993 e considerando o parecer jurídico fl.175-176, informo que o Pedido de Reconsideração apresentado pela **SRT Nascimento Maquinas e Equipamentos.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, considerando que se trata de instrumento contratual já expirado, ratifico a sanção de **Multa** aplicada anteriormente, pelos motivos supracitados.

MULTA: R\$ R\$ 31.999,80 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal